

COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS INSTITUCIONAIS – CGACI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

NUP: 46001.008983/2026-61

Senhora Secretária,

Solicita-se a declaração de **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026**, com base na solicitação da CEGDEP e demais documentos constantes do NUP nº 46001.008983/2026-61, para a contratação da **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, inscrita no CNPJ nº **19.268.267/0001-92**, com vistas à inscrição do servidor Hywre Cesar de Brito Pinto no **Programa de Desenvolvimento de Gestores Públicos**, a ser realizado na modalidade online assíncrona.

A presente inexigibilidade fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências relacionadas à liderança, gestão de pessoas, tomada de decisão, gestão sistêmica, inteligência emocional, mudança e inovação, consideradas essenciais à atuação dos gestores públicos e ao aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag. A participação no Programa de Desenvolvimento de Gestores Públicos, ofertado pela Fundação Dom Cabral - FDC possibilitará ao servidor o acesso a conteúdos direcionados à realidade da gestão pública, contemplando conhecimentos e práticas relacionados à liderança, visão sistêmica, tomada de decisão, gestão de pessoas, inteligência emocional, gestão da mudança e inovação.

A capacitação mostra-se alinhada às necessidades institucionais de desenvolvimento de competências gerenciais e ao fortalecimento da atuação dos servidores que exercem ou estão preparados para exercer funções de gestão, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão e para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos.

A contratação encontra-se relacionada às ações de desenvolvimento previstas no Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas - PTDEP da Seplag, constituindo iniciativa voltada à qualificação dos servidores e ao fortalecimento da capacidade institucional.

Dessa forma, resta atendida a exigência legal prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O valor total da contratação é **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

46100007.04.128.423.21126.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (23379).

Atenciosamente,

Francisco Viana dos Santos
Coordenador da CGACI, substituindo